

PROCESSO

Nº 11836

DATA 07/11/2024

medicamentos

NOME: *Acórdão adm: círculo Distribuidora
solcito primeiro termo aditico
de 25% do valor do contrato judicial 1000/
23, Ata de Registro de preços 259/2023,
PE 016/2023, PA: nº 5039/2023, para
atender as necessidades da Rede Muni-
cipal de saúde de Cació, MS*

F.S. No.	01
PROC. N.º	4836
	9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº407/2024 – SMS

Em, 07 de novembro de 2024.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

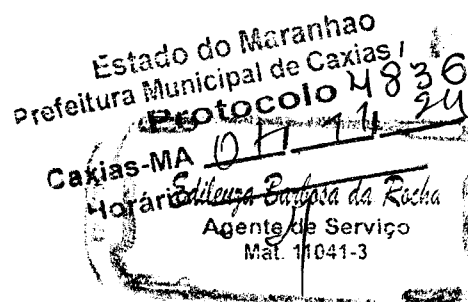
Assunto: Solicito Primeiro Termo Aditivo de 25% do valor do contrato inicial nº 001/2023, Ata de Registro de Preços nº 259/2023, PE: 016/2023, PA: nº 5039/2023, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos, através do presente, solicitar que adote as medidas cabíveis para abertura do Primeiro Termo Aditivo de 25% do valor do contrato inicial nº 01/2023, ARP 259/2023, PE: 016/2023, PA: nº 5039/2023, da empresa: **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDIMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, referente à aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREMA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde



F.L.S. No.	09
PROC. N.º	11836
	9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

A solicitação do Primeiro Termo aditivo de 25% da quantidade dos itens do valor contrato inicial nº 001/2023, ARP 259/23, PE: 016/2023, PA: nº 5039/2023, referente à aquisição de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de Saúde de Caxias - MA. Portanto, em razão do significativo aumento na demanda nas unidades, tendo em vista que o município possui atendimento em hospitais de média e alta complexidade, Unidades Básicas de Saúde que funcionam diurno e noturno, o que ocasiona ao aumento da demanda para a assistência de um maior número de usuários.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre contratante e contratada, tendo em vista a possibilidade de aditamentos de acréscimo quantitativo de 25%, uma vez que há dotação conforme consta nos autos, o acréscimo de quantitativos nos limites previstos em lei, entre as partes, não há melhor posicionamento neste momento que o aditamento pretendido, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços de que trata o referido objeto é necessário e indispensável. Senão vejamos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º (...)

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

Visando garantir um fornecimento estável de medicamentos, uma vez que estes são essenciais para assegurar um atendimento eficaz da Secretaria Municipal de saúde de Caxias -MA. Sendo assim, uma vez que há disponibilidade e capacidade do fornecedor atual, que vem cumprindo com suas obrigações contratuais, o referido aditivo de quantidade é necessário para evitar interrupções no abastecimento e assim permitir que a administração mantenha seus atendimentos.

Podendo-se inferir ainda, que para o aditamento em acréscimo contratual há de se levar em conta as vantagens para a administração pública, no sentido de não gerar problemas nas ações de saúde da população, caso a não oferta ocorra. Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da aquisição do objeto, pelo mesmo preço e condições constantes no

FLS. N.º	03
PROC. N.º	1836
	f

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contrato inicial, bem como sendo econômico para a administração deste município, solicita-se o termo aditivo de 25% da quantidade dos itens, durante a vigência do com início a partir de sua assinatura.

Caxias - MA, 07 de novembro de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN/MA 17009

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Teresina - PI, 05 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

EM RESPOSTA AO OFÍCIO N° 100/24/ADM/SEMUS

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO 25%

A CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.703.014/0001-01, estabelecida nesta Av. IND GIL MARTINS, 595 – GALPÃO 3, BAIRRO : SÃO PEDRO, CEP: 64019-630 TERESINA-PI, com ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200368948, em 13/08/2012, por intermédio de seu representante legal a Sra. Éricka Juliana de Oliveira Araújo, portador da Carteira de Identidade n.º RG N° 1.336.442 SSP/PI e do CPF n.º 622.790.173-34, declaro estar ciente das condições estabelecidas na referida ata, bem como dos direitos e obrigações decorrentes ao Aditivo 25%, comprometendo-me a acatar todas as disposições nela contidas.

Autorizo, ainda, que todas as comunicações referentes à sejam enviadas para o seguinte endereço: licitacao.circulo@gmail.com

Por meio deste termo, firmo meu ACEITE adesão à ata de licitação, comprometendo-me a honrar os compromissos assumidos e a respeitar os prazos estabelecidos

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO:62279017334
Assinado de forma digital por ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO:62279017334
Dados: 2024.11.05 15:52:37 -03'00'

CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 16.703.014/0001-01
Éricka Juliana de Oliveira Araújo
Títular - Administradora
RG N° 1.336.442 SSP/PI
CPF N° 622.790.173-34

FLS. N.º	05
PROC. N.º	4336
	7

Folha 1 / 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 180.365/24-46

CPF/CNPJ: 16.703.014/0001-01

Contribuinte: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR
LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:10:13 h, do dia 08/10/2024.

Validade: 06/01/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 9DE6B8D770D5A0EC

Nº Via: 11



FLS. N.º	06
PROC. N.º	4936
	9



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001033388153

CPF/CNPJ: 16.703.014/0001-01

Nome/Razão Social: CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS E MAT
HOSPITALAR LTDA ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/10/2024 09:53:26
VÁLIDA ATÉ 21/12/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3F6FD698-5B04-4DD1-877B-4577C12428AE

FLS. N.º	04
PROC. N.º	4836
	7
P	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.703.014/0001-01
Certidão n.º: 56927994/2024
Expedição: 19/08/2024, às 15:32:54
Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.703.014/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. N.º 08
PROC. N.º 4826
7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.703.014/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/08/2012

NOME EMPRESARIAL
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV INDUSTRIAL GIL MARTINS

NÚMERO
595

COMPLEMENTO
GALPAO03

CEP
64.019-630

BAIRRO/DISTRITO
SAO PEDRO

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CIRCULO.DIST@GMAIL.COM

TELEFONE
(86) 9806-0118

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2024 às 10:17:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. N.º 09
PROC. N.º 6836
7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.703.014/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2012	
NOME EMPRESARIAL CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV INDUSTRIAL GIL MARTINS	NÚMERO 595	COMPLEMENTO GALPAO03	
CEP 719-630	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIRCULO.DIST@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9806-0118		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2024 às 10:17:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir

FLS. N.º

70

PROC. N.º

4836

PI 0001

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 16.703.014/0001-01
Razão Social: CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS DE MAT HOSP LTDA ME
Endereço: R LUCIDIO FREITAS 1711 MAFUA / MAFUA / TERESINA / PI / 64002-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100421002039597401

Informação obtida em 16/10/2024 09:02:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FLS. N.º	77
PROC. N.º	4836
P.º	7

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 16.703.014/0001-01

Razão social: CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS DE MAT HOSP LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100421002039597401
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091503052039597439
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082705062039597443
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080807522039597488
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072002322039597407
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070106522039597477
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061205582039597453
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052420092039597467
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050502204936958108
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041604262369961681
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819533860623605
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030902192222782518
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021905245136985041
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013106074715011252
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219363229270100
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122402115698456034
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120519403076864100
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111607291732700836
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802024621538994
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100920031178740172
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092005251134213963
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090108095665365300
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081301475453967536
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072505550122677493
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070601451926595303
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061601551704619998
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052801494045311281
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050901442018869043
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042001550236506072
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040101311987670586
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031301225764536369

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022201312924683919
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020301495282974550
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011501282324096711
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122701435955248321
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120801394288112709
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111901363280360546
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103021543539904514

F.S. No. 12
PROC. No. 4736
7

Resultado da consulta em 16/10/2024 09:05:19

[Voltar](#)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 73
 PROC. N.º 4836
 9

FLS. CCL 99
 110

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5039/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA
 CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Rua Aarão Reis, 777, Centro, Caxias - MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.703.014/0001-01, estabelecida na Rua Victor Andrade de Aguiar, 1460, Sala A, Bairro Santa Cruz, na cidade de Teresina - Estado do Piauí.

REPRESENTANTE: Sra. Ericka Juliana De Oliveira Araujo, brasileira, portadora do RG nº: 1.336.442 SSP/PI e CPF nº 622.790.173-34.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023- SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamento, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 4.453.286,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qty.	Valor R\$	
					Unitário	Total
1	ACEBROFILINA ADULTO, XAROPE 5MG/ML FRASCO 120ML.	PRATI	FR	800	6,40	5.120,00
6	ACICLOVIR 200 MG. COMPRIMIDO.	PRATI	CPR	3280	0,21	688,80
7	ACICLOVIR 5% CREME, 30G.	PRATI	TUB	240	2,17	520,80
20	ADENOSINA 6MG/2ML; IV, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML.	HIPOLABOR	FR	3200	11,55	36.960,00

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPJ-Nº. 09.239.491/0001-00
 Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-8089
 Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 16
PROC. N.º 4926
7

CCL 30
FLS. 30
WJ

21	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 100 ML, FRASCO.	HALEX ISTAR	FR	30000	3,22	96.600,00
22	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 100 ML, FRASCO.	HALEX ISTAR	FR	10000	3,22	32.200,00
26	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO (75% COTA PRINCIPAL).	JP FARMA	FR	10000	6,48	64.800,00
34	ALBOCRESIL(POLICRESULENO) 360MG/G SOLUÇÃO CONCENTRADA 12ML.	TAKEDA	FR	240	28,04	6.729,60
45	AMICACINA, SULFATO 100MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML	TEUTO	AMP	6400	2,59	16.576,00
51	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	2400	0,54	1.296,00
52	AMIODARONA, CLORIDRATRO 150MG SOL. INJ., COM 3 ML	HIPOLABOR	AMP	6400	2,15	13.760,00
59	AMPICILINA 250MG, SUSPENÇÃO 250MG/5ML FRASCO 60ML	PRATI	FR	800	7,40	5.920,00
61	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM SÓDICA 0,5G; PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL ; ADMINISTRAÇÃO INTRAVENISA; FRASCO-AMPOLA.	MYLAN	AMP	6000	6,22	37.320,00
64	AMPICILINA SÓDICA 500MG, CAPSULA.	PRATI	CP	12000	0,41	4.920,00
66	ANFOTERICINA B 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	CRISTALIA	AMP	400	28,40	11.360,00
67	ANLODIPIÑO 10MG.	GEOLAB	CPR	16000	0,11	1.760,00
82	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI SOL. INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 2 A 5 ML.	BLAU	FR	2400	7,25	17.400,00
84	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, FRASCO COM 60ML.	IFAL	FR	480	7,54	3.619,20
88	BICARBONATO DE SODIO A 8,4% SOL. INJ., COM 10 ML.	SAMTEC	AMP	10000	0,76	7.600,00
92	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO.	UNIAO QUIMICA	CPR	2400	0,38	912,00
101	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO-GOTAS, COM 20ML.	PRATI	FR	2000	5,78	11.560,00
103	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA.	PRATI	AMP	20000	2,05	41.000,00
107	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, FRASCO-GOTAS, COM 20ML.	NATULAB	FR	3000	8,62	25.860,00
114	CAPTÓPRIL 50MG, COMP.	PRATI	CPR	12000	0,06	720,00
125	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO	ABL	FR	30000	10,97	329.100,00
126	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO	ABL	FR	10000	10,97	109.700,00
127	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA.	ABL	CP	180000	0,62	111.600,00
133	CEFERPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA.	TEUTO	AMP	36000	9,44	339.840,00
150	CINARIZINA 25MG, COMP	NEO QUIMICA	COM	8000	0,31	2.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 25
PROC. No. 4832
9
FLS. CCL 33
up

151	CINARIZINA 75MG, COMP	NEO QUIMICA	COM	14400	0,34	4.896,00
155	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	PRATI	CPR	180000	0,20	36.000,00
156	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	PRATI	CPR	60000	0,20	12.000,00
160	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	24000	1,46	35.040,00
161	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	8000	1,46	11.680,00
163	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	HIPOLABOR	AMP	12000	5,63	67.560,00
164	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	30000	1,46	43.800,00
165	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	10000	1,46	14.600,00
174	CLOPIDROGREL 75MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	CPR	12000	0,49	5.880,00
175	CLORAFENICOL 1G, FRASCO-AMPOLA.	BLAU	AMP	2400	7,21	17.304,00
176	CLORETO DE POTASSIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML.	HALEXISTA R	AMP	54000	0,39	21.060,00
180	CLORETO DE SODIO 20%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	FARMACE	AMP	16000	0,55	8.800,00
181	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML.	HIPOLABOR	AMP	2400	6,57	15.768,00
182	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML.	HIPOLABOR	AMP	800	6,57	5.256,00
186	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 75% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	CRISTALIA	AMP	800	29,64	23.712,00
195	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	3200	9,16	29.312,00
197	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COM	100000	0,37	37.000,00
203	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML; IM/IV/SC, INJETÁVEL.	HIPOLABOR	AMP	24000	1,24	29.760,00
212	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML	CRISTALIA	FR	6000	8,97	53.820,00
213	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML	CRISTALIA	FR	2000	8,97	17.940,00
218	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	PHARLAB	COM	800	0,17	136,00
226	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG, EV. IM, AMPOLA COM 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	4000	3,20	12.800,00
233	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%), FRASCO COM 10ML ANESTÉSICO LOCAL - SOLUÇÃO OFTÁLMOLÓGICA ESTÉRIL	ALLERGAN	FR	240	10,91	2.618,40
237	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL. 50MG/ML AMPOLA 1ML.	HIPOLABOR	AMP	10000	4,75	47.500,00
242	CLOZAPINA 25MG.	CRISTALIA	CPR	28000	0,66	18.480,00
256	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	CIMED	TUB	30000	1,49	44.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 76
PROC. N.º 4536
9

FLS. CCL
up

257	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	CIMED	TUB	10000	1,49	14.900,00
272	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, FRASCO-GOTAS 20ML.	CIMED	FR	6000	3,46	20.760,00
275	DIGOXINA ELIXIR, FRASCO 60ML	PRATI	FR	400	9,04	3.616,00
276	DIMENIDRATO + CLORID. DE PIRIDOXIMA, 50+50MG/ML; INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	FR	12000	3,14	37.680,00
293	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	12000	3,14	37.680,00
294	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	4000	3,14	12.560,00
295	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML 50MG/ML AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	AMP	12000	3,63	43.560,00
296	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML 50MG/ML AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	AMP	4000	3,63	14.520,00
298	ENALAPRIL 10 MG, COMP.	BELFAR	CPR	100000	0,04	4.000,00
301	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM.	MYLAN	AMP	4200	17,42	73.164,00
304	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM.	MYLAN	AMP	3000	20,24	60.720,00
309	ERITROMICINA 500MG	PRATI	CP	4800	1,19	5.712,00
310	ERITROMICINA, POMADA OFTÁLMICA	UNIAO QUIMICA	BNG	240	23,37	5.608,80
311	ESCITALOPRAM 10MG	RANBAXY	CPR	28000	0,26	7.280,00
312	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMP.	HIPOLABOR	COM	12000	0,69	8.280,00
313	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMP	HIPOLABOR	CPR	8000	0,18	1.440,00
318	FENILEFRINA 10% (CLORIDRATO DE FENILEFRINA) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	CRISTALIA	FR	240	13,39	3.213,60
329	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K).	HYPOFARM A	AMP	24000	2,37	56.880,00
330	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K).	HYPOFARM A	AMP	8000	2,37	18.960,00
345	GENTAMICINA 20MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL	NOVAFARM A	AMP	9600	1,65	15.840,00
352	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	AMP	36000	0,44	15.840,00
353	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	AMP	12000	0,44	5.280,00
354	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	HALEXISTA R	AMP	78000	0,63	49.140,00
355	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	HALEXISTA R	AMP	26000	0,63	16.380,00
359	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS, FRASCOS COM 20ML	UNIAO QUIMICA	FR	6400	4,87	31.168,00
361	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COM	100000	0,35	35.000,00
364	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL	SANVAL	AMP	24000	7,36	176.640,00
365	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL	SANVAL	AMP	8000	7,36	58.880,00
374	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	PHARLAB	COM	2400	0,09	216,00
376	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML. (75% COTA PRINCIPAL). FRASCO	IMEC	FR	9000	2,41	21.690,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No 74
PRCC. No 4536
9

CCB 33
FLS. 40

379	IBUPROFENO 600 MG, COMP	PRATI	CPR	3200	0,24	768,00
380	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML	ABL	AMP	18000	24,87	447.660,00
384	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML.	CSL BEHRING	AMP	1000	280,87	280.870,00
385	INSULINA NPH, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML.	ASPEN	FR	1200	26,69	32.028,00
386	INSULINA NPH, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML.	ASPEN	FR	400	26,69	10.676,00
388	INSULINA REGULAR, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML	ASPEN	ADES	400	26,69	10.676,00
400	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	PRATI	CX	480	13,51	6.484,80
412	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA	AUROBINDO	FR	1600	23,20	37.120,00
420	METILDOPA 250 MG, COMP	SANVAL	COM	32000	0,53	16.960,00
426	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	PRATI	CPR	60000	0,22	13.200,00
427	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML	E.M.S	FR	18000	5,28	95.040,00
428	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML	E.M.S	FR	6000	5,28	31.680,00
435	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	BELFAZ	FR	480	4,68	2.246,40
446	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO	HEBROM	CPR	3000	13,62	40.860,00
447	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO	HEBROM	CPR	1000	13,62	13.620,00
455	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	NEO QUIMICA	CPR	22400	0,22	4.928,00
462	NIMODIPINO 30 MG, COMPRIMIDO	GERMED	CPR	9600	0,78	7.488,00
475	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	NUTRIEX	FR	4000	5,75	23.000,00
476	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML	DERMAEX	FR	4000	4,91	19.640,00
477	OLEO MINERAL 100ML	FARMAX	FR	4000	2,87	11.480,00
481	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	E.M.S	COM	12000	0,24	2.880,00
518	PROTAMINA 1000UI/ML, AMPOLA COM 5 ML	CELLERA	AMP	800	3,95	3.160,00
524	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO	PRATI	COM	80000	0,11	8.800,00
529	ROPIVACAÍNA 2ML AMPOLA	CRISTALIA	AMP	640	36,74	23.513,60
549	SOLUCAO DE GELATINA 3,5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	FR	800	48,54	38.832,00
579	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 125 MG, AMPOLA	FRESENIUS	FR	4000	7,66	30.640,00
585	SULFADIAZINA DE PRATA 400G.	PRATI	POTE	1600	41,52	66.432,00
588	SULFAMET. + TRIMET. ,480 MG, INJETAVEL, 5ML.	NEO QUIMICA	FAM	1600	8,00	12.800,00
592	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%; IV/IM, INJETÁVEL.	ISOFARMA	AMP	12800	1,40	17.920,00
593	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML.	HALEXISTA R	AMP	8400	7,08	59.472,00
594	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML.	HALEXISTA R	AMP	2800	7,08	19.824,00
596	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG, AMPOLA COM 1ML.	CRISTALIA	AMP	2000	3,72	7.440,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No 18
PROC. No 4.936
7

FLS. CCL 34
34

600	SULFATO DE MÓRFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML.	HIPOLABOR	AMP	4000	3,08	12.320,00
613	TAMIFLU 75MG COMP.	NATCOPHA RMA	GPR	400	18,12	7.248,00
618	TERBUTALINA 0,05MG/ML INJ.	GREENPHA RMA	AMP	4800	2,04	9.792,00
622	TIAMINA 100MG/ML. (VITAMINA B1) AMPOLA 1ML.	CITOPHARM A	AMP	4700	9,34	43.898,00
627	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO CX C/60.	E M S	CX	800	14,40	11.520,00
630	VALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO.	BIOLAB	COM	32000	0,42	13.440,00
635	VANCOMICINA 500MG, FRASCO- AMPOLA.	BLAU	AMP	21000	4,83	101.430,00
636	VANCOMICINA 500MG, FRASCO- AMPOLA.	BLAU	AMP	7000	4,83	33.810,00
640	VITELINATO DE PRATA (ARGIROL) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 10% DE 5ML.	ALLERGAN	FR	800	12,17	9.736,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLAUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.303.0058.2075.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600
- 02.17.10.302.0058.2314.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 19
PROC. N.º 4836
P.º 7

CCL 35
FLS. 35

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º	26
PROC. N.º	4.536
P.	9
FLS.	CCB 4036

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No.	37
PROC. N.º	4836
RI	9

FLS.	CCB 37
	wp

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PLS. N.º	22
PROC. N.º	22.36
P.	9
LS.	CCB 38

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a julgo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
Caxias – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º	83
PROC. N.º	1536
R.º	9
FLS.	CCL 39

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência escrita;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 24
PROC. No. 4036
9

FLS. CCL 40
60

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 27 de dezembro de 2023

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
CAXIAS-MA 77609

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

ERICKA JULIANA DE
OLIVEIRA

ARAUJO:62279017334

Assinado de forma digital por
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA
ARAUJO:62279017334
Dados: 2023.12.27 17:10:40 -03'00'

CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Sra. Ericka Juliana De Oliveira Araujo
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º	28
PROC. N.º	4536
P	9
FLS.	CCL 43

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5039/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 16.703.014/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 4.453.286,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

VIGENCIA: INICIO: 27/12/2023 TÉRMINO: 27/12/2024.

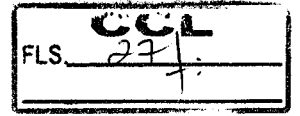
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.17.10.303.0058.2075.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600
- 02.17.10.302.0058.2314.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SRA. ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO, PORTADORA DO CPF Nº 622.790.173-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CAXIAS - MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 4836/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 11 de novembro de 2024.

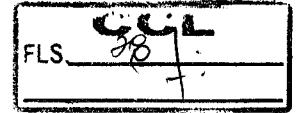
Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN/MA 27699

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE


Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 295.293,84

Fonte de Recurso: 30 621

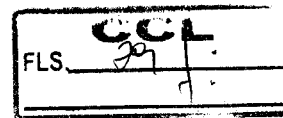
Caxias-MA, 11/11/2024


Divanillo da Silva Alves
CPF 350.753.765-04
CONTADOR - CRC-PI 5181/0-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, UPA, CER E CEAMI

Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 5.919.025,18

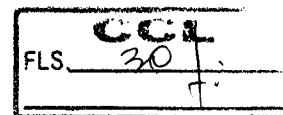
Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 11/11/2024


Divanildo de Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 51810-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4836/2024

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhora, o Senhor.
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** a Vossa Senhora para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **4836/2024**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias - MA, 11 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN 13.7609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4836/2024 - SMS

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE QUANTITATIVO. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.

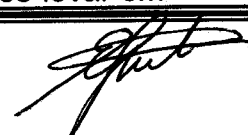
1. DO RELATÓRIO

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** no quantitativo dos itens do **Contrato nº 001/2023, da Ata de Registro de Preço nº 259/2023, do Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Administrativo n.º 5039/2023**, celebrado com a empresa **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, que tem por objeto a *aquisição de medicamentos*, destinados a Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias - MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato nº 001/2023, da Ata de Registro de Preço nº 259/2023, do Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Administrativo n.º 5039/2023**, considerando o "significativo aumento na demanda nas unidades, tendo em vista que o município possui atendimento em hospitais de média e alta complexidade, Unidades Básicas de Saúde que funcionam diurno e noturno, o que ocasiona ao aumento da demanda para assistência de um maior número de usuários. [...] Visando garantir um fornecimento estável de Material Hospitalar, uma vez que estes são essenciais para assegurar um atendimento eficaz da Secretaria Municipal de saúde de Caxias – MA. Sendo assim, uma vez que há disponibilidade e capacidade do fornecedor atual, que vem cumprindo com suas obrigações contratuais, o referido aditivo de quantidade é necessário para evitar interrupções no abastecimento e assim permitir que a Administração mantenha seus atendimentos. [...] Podendo-se inferir ainda, que para o aditamento em acréscimo contratual há de se levar em



conta as vantagens para a Administração Pública, no sentido de não gerar problemas nas ações de saúde da população, caso a oferta não ocorra". (sic)

No caso, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelos preços de mercado e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, tem-se o presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária

e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

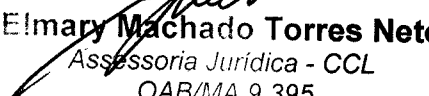
Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente aditamento do **Contrato nº 001/2023, da Ata de Registro de Preço nº 259/2023, do Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Administrativo n.º 5039/2023**. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

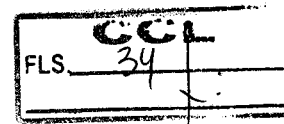
3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens do **Contrato nº 001/2023, da Ata de Registro de Preço nº 259/2023, do Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Administrativo n.º 5039/2023**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 11 de novembro de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica - CCL
OAB/MA 9.395

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.703.014/0001-01
Razão Social: CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS DE MAT HOSP LTDA ME
Endereço: R LUCIDIO FREITAS 1711 MAFUA / MAFUA / TERESINA / PI / 64002-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2024 a 21/11/2024

Certificação Número: 2024102400292039597486

Informação obtida em 29/10/2024 11:16:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.703.014/0001-01
Certidão n°: 56927994/2024
Expedição: 19/08/2024, às 15:32:54
Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.703.014/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

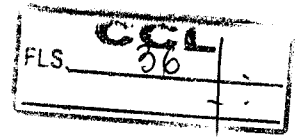
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.703.014/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

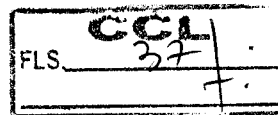
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:28:48 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **BFAE.7264.F21E.E92A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2400001023388090

CPF/CNPJ: 16.703.014/0001-01

Nome/Razão Social: CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS E MAT
HOSPITALAR LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/10/2024 09:52:46
VÁLIDA ATÉ 21/12/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

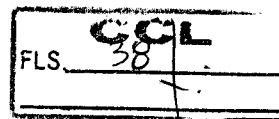
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: CE8B97CF-97F5-4C5C-98A1-C69C336654FD

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:

06.553.556/0001-91

Data: 22/10/2024 09:52:50 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001033388153

CPF/CNPJ: 16.703.014/0001-01

Nome/Razão Social: CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS E MAT
HOSPITALAR LTDA ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/10/2024 09:53:26
VÁLIDA ATÉ 21/12/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3F6FD698-5B04-4DD1-877B-4577C12428AE



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
 COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 180.365/24-46

CPF/CNPJ: 16.703.014/0001-01

Contribuinte: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:10:13 h, do dia 08/10/2024.

Validade: 06/01/2025

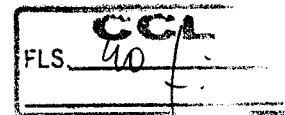
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SR

BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TIPO: ADITIVO DE QUANTITATIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, E A EMPRESA CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.703.014/0001-01, estabelecida na Rua Victor Andrade de Aguiar, 1460, Sala A, Bairro Santa Cruz, na cidade de Teresina – Estado do Piauí.

REPRESENTANTE: Sra. Ericka Juliana De Oliveira Araujo, brasileira, portadora do RG nº: 1.336.442 SSP/PI e CPF nº 622.790.173-34.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens ref. A aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA. CONFORME prenuncia a cláusula segunda parágrafo terceiro do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

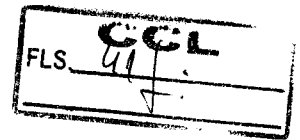
O valor total do presente termo aditivo é **R\$ 1.113.312,50 (Hum milhão, cento e treze mil, trezentos e doze reais e cinquanta centavos)** Correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
1	ACEBROFILINA ADULTO, XAROPE 5MG/ML FRASCO 120ML.	PRATI	FR	200	6,40	1.280,00
6	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	CPR	820	0,21	172,50
7	ACICLOVIR 5% CREME, 30G.	PRATI	TUB	60	2,17	130,20
20	ADENOSINA 6MG/2ML; IV, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML.	HIPOLABOR	FR	800	11,55	9.240,00
21	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 100 ML, FRASCO.	HALEX ISTAR	FR	7.500	3,22	24.150,00
22	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 100	HALEX	FR	2.500	3,22	8.050,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



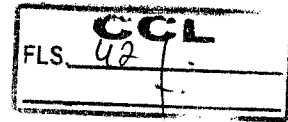
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



	ML, FRASCO.	ISTAR				
26	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO (75% COTA PRINCIPAL).	JP FARMA	FR	2.500	6,48	16.200,00
34	ALBOCRESIL(POLICRESULENO) 360MG/G SOLUÇÃO CONCENTRADA 12ML.	TAKEDA	FR	60	28,04	1.682,40
45	AMICACINA, SULFATO 100MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML	TEUTO	AMP	1.600	2,59	4.144,00
51	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	600	0,54	324,00
52	AMIODARONA, CLORIDRATRO 150MG SOL. INJ., COM 3 ML	HIPOLABOR	AMP	1.600	2,15	3.440,00
59	AMPICILINA 250MG, SUSPENÇÃO 250MG/5ML FRASCO 60ML	PRATI	FR	200	7,40	1.480,00
61	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM SÓDICA 0,5G; PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL ; ADMINISTRAÇÃO INTRAVENISA; FRASCO-AMPOLA.	MYLAN	AMP	1.500	6,22	9.330,00
64	AMPICILINA SODICA 500MG, CAPSULA.	PRATI	CP	3.000	0,41	1.230,00
66	ANFOTERICINA B 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	CRISTALIA	AMP	100	28,40	2.840,00
67	ANLODIPINO 10MG.	GEOLAB	CPR	4.000	0,11	440,00
82	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI SOL.INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 2 A 5 ML.	BLAU	FR	600	7,25	4.350,00
84	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, FRASCO COM 60ML.	IFAL	FR	120	7,54	904,80
88	BICARBONATO DE SODIO A 8,4% SOL. INJ., COM 10 ML.	SAMTEC	AMP	2.500	0,76	1.900,00
92	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO.	UNIAO QUIMICA	CPR	600	0,38	228,00
101	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO-GOTAS, COM 20ML.	PRATI	FR	500	5,78	2.890,00
103	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA.	PRATI	AMP	5.000	2,05	10.250,00
107	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, FRASCO-GOTAS, COM 20ML.	NATULAB	FR	750	8,62	6.465,00
114	CAPTOPRIL 50MG, COMP.	PRATI	CPR	3.000	0,06	180,00
125	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	ABL	FR	7.500	10,97	82.275,00
126	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	ABL	FR	2.500	10,97	27.425,00
127	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA.	ABL	CP	45.000	0,62	27.900,00
133	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA.	TEUTO	AMP	9.000	9,44	84.960,00
150	CINARIZINA 25MG, COMP	NEO QUIMICA	COM	2.000	0,31	620,00
151	CINARIZINA 75MG, COMP	NEO QUIMICA	COM	3.600	0,34	1.224,00
155	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	PRATI	CPR	45.000	0,20	9.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

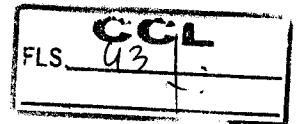


156	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	PRATI	CPR	15.000	0,20	3.000,00
160	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	6.000	1,46	8.760,00
161	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	2.000	1,46	2.920,00
163	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	HIPOLABOR	AMP	3.000	5,63	16.890,00
164	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	7.500	1,46	10.950,00
165	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	2.500	1,46	3.650,00
174	CLOPIDROGREL 75MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	CPR	3.000	0,49	1.470,00
175	CLORAFENICOL 1G, FRASCO-AMPOLA.	BLAU	AMP	600	7,21	4.326,00
176	CLORETO DE POTASSIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML.	HALEXISTA R	AMP	13.500	0,39	5.265,00
180	CLORETO DE SODIO 20%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	FARMACE	AMP	4.000	0,55	2.200,00
181	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML.	HIPOLABOR	AMP	600	6,57	3.942,00
182	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML.	HIPOLABOR	AMP	200	6,57	1.314,00
186	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 75% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	CRISTALIA	AMP	200	29,64	5.928,00
195	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	800	9,16	7.328,00
197	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COM	25.000	0,37	9.250,00
203	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML; IM/IV/SC, INJETÁVEL.	HIPOLABOR	AMP	6.000	1,24	7.440,00
212	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML	CRISTALIA	FR	1.500	8,97	13.455,00
213	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML	CRISTALIA	FR	500	8,97	4.485,00
218	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	PHARLAB	COM	200	0,17	34,00
226	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG, EV. IM, AMPOLA COM 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000	3,20	3.200,00
233	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%), FRASCO COM 10ML ANESTÉSICO LOCAL - SOLUÇÃO OFTÁLMOLÓGICA ESTÉRIL	ALLERGAN	FR	60	10,91	654,60
237	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL. 50MG/ML AMPOLA 1ML.	HIPOLABOR	AMP	2.500	4,75	11.875,00
242	CLOZAPINA 25MG.	CRISTALIA	CPR	7.000	0,66	4.620,00
256	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	CIMED	TUB	7.500	1,49	11.175,00
257	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	CIMED	TUB	2.500	1,49	3.725,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



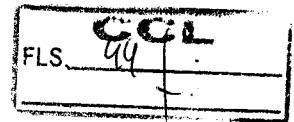
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



272	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, FRASCO-GOTAS 20ML.	CIMED	FR	1.500	3,46	5.190,00
275	DIGOXINA ELIXIR, FRASCO 60ML	PRATI	FR	100	9,04	904,00
276	DIMENIDRATO + CLORID. DE PIRIDOXIMA, 50+50MG/ML; INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	FR	3.000	3,14	9.420,00
293	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	3.000	3,14	9.420,00
294	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000	3,14	3.140,00
295	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML 50MG/ML AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	AMP	3.000	3,63	10.890,00
296	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML 50MG/ML AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	AMP	1.000	3,63	3.630,00
298	ENALAPRIL 10 MG, COMP.	BELFAR	CPR	25.000	0,04	1.000,00
301	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM.	MYLAN	AMP	1.050	17,42	18.291,00
304	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM.	MYLAN	AMP	750	20,24	15.180,00
309	ERITROMICINA 500MG	PRATI	CP	1.200	1,19	1.428,00
310	ERITROMICINA, POMADA OFTÁLMICA	UNIAO QUIMICA	BNG	60	23,37	1.402,20
311	ESCITALOPRAM 10MG	RANBAXY	CPR	7.000	0,26	1.820,00
312	ESPIRONOLACTONA 100MG,COMP.	HIPOLABOR	COM	3.000	0,69	2.070,00
313	ESPIRONOLACTONA 25MG,COMP	HIPOLABOR	CPR	2.000	0,18	360,00
318	FENILEFRINA 10% (CLORIDRATO DE FENILEFRINA) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	CRISTALIA	FR	60	13,39	803,40
329	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K).	HYPOFARM A	AMP	6.000	2,37	14.220,00
330	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K).	HYPOFARM A	AMP	2.000	2,37	4.740,00
345	GENTAMICINA 20MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL	NOVAFARM A	AMP	2.400	1,65	3.960,00
352	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	AMP	9.000	0,44	3.960,00
353	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	AMP	3.000	0,44	1.320,00
354	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	HALEXISTA R	AMP	19.500	0,63	12.285,00
355	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	HALEXISTA R	AMP	6.500	0,63	4.095,00
359	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS, FRASCOS COM 20ML	UNIAO QUIMICA	FR	1.600	4,87	7.792,00
361	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COM	25.000	0,35	8.750,00
364	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL	SANVAL	AMP	6.000	7,36	44.160,00
365	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL	SANVAL	AMP	2.000	7,36	14.720,00
374	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	PHARLAB	COM	600	0,09	54,00
376	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML. (75% COTA PRINCIPAL). FRASCO	IMEC	FR	2.250	2,41	5.422,50
379	IBUPROFENO 600 MG, COMP	PRATI	CPR	800	0,24	192,00



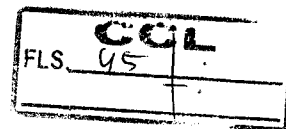
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



380	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML	ABL	AMP	4.500	24,87	111.915,00
384	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML.	CSL BEHRING	AMP	250	280,87	70.217,50
385	INSULINA NPH, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML.	ASPEN	FR	300	26,69	8.007,00
386	INSULINA NPH, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML.	ASPEN	FR	100	26,69	2.669,00
388	INSULINA REGULAR, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML	ASPEN	ADES	100	26,69	2.669,00
400	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	PRATI	CX	120	13,51	1.612,20
412	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA	AUROBINDO	FR	400	23,20	9.280,00
420	METILDOPA 250 MG, COMP	SANVAL	COM	8.000	0,53	4.240,00
426	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	PRATI	CPR	15.000	0,22	3.300,00
427	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	E.M.S	FR	4.500	5,28	23.760,00
428	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	E.M.S	FR	1.500	5,28	7.920,00
435	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	BELFAZ	FR	120	4,68	561,60
446	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO	HEBROM	CPR	750	13,62	10.215,00
447	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO	HEBROM	CPR	250	13,62	3.405,00
455	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	NEO QUIMICA	CPR	5.600	0,22	1.232,00
462	NIMODIPINO 30 MG, COMPRIMIDO	GERMED	CPR	2.400	0,78	1.872,00
475	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	NUTRIEX	FR	1.000	5,75	5.750,00
476	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML	DERMAEX	FR	1.000	4,91	4.910,00
477	OLEO MINERAL 100ML	FARMAX	FR	1.000	2,87	2.870,00
481	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	E.M.S	COM	3.000	0,24	720,00
518	PROTAMINA 1000UI/ML, AMPOLA COM 5 ML	CELLERA	AMP	200	3,95	790,00
524	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO	PRATI	COM	20.000	0,11	2.200,00
529	ROPIVACAÍNA 2ML AMPOLA	CRISTALIA	AMP	160	36,74	5.878,40
549	SOLUCAO DE GELATINA 3,5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	FR	200	48,54	9.708,00
579	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 125 MG, AMPOLA	FRESENIUS	FR	1.000	7,66	7.660,00
585	SULFADIAZINA DE PRATA 400G.	PRATI	POTE	400	41,52	16.608,00
588	SULFAMET. + TRIMET. ,480 MG, INJETAVEL, 5ML.	NEO QUIMICA	FAM	400	8,00	3.200,00
592	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%; IV/IM, INJETÁVEL.	ISOFARMA	AMP	3.200	1,40	4.480,00
593	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML.	HALEXISTA R	AMP	2.100	7,08	14.868,00
594	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML.	HALEXISTA R	AMP	700	7,08	4.956,00
596	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG, AMPOLA COM 1ML.	CRISTALIA	AMP	500	3,72	1.860,00
600	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML.	HIPOLABOR	AMP	1.000	3,08	3.080,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



613	TAMIFLU 75MG COMP.	NATCOPHA RMA	CPR	100	18,12	1.812,00
618	TERBUTALINA 0,05MG/ML INJ.	GREENPHA RMA	AMP	1.200	2,04	2.488,00
622	TIAMINA 100MG/ML. (VITAMINA B1) AMPOLA 1ML.	CITOPHARM A	AMP	1.175	9,34	10.974,50
627	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO CX C/60.	E M S	CX	200	14,40	2.880,00
630	VALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO.	BIOLAB	COM	8.000	0,42	3.360,00
635	VANCOMICINA 500MG, FRASCO- AMPOLA.	BLAU	AMP	5.250	4,83	25.357,50
636	VANCOMICINA 500MG, FRASCO- AMPOLA.	BLAU	AMP	1.750	4,83	8.452,50
640	VITELINATO DE PRATA (ARGIROL) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 10% DE 5ML.	ALLERGAN	FR	200	12,17	2.234,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 30 621
- 02.17.10.302.0056.2314.0000 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 11 de novembro de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA
ARAÚJO:62279017334

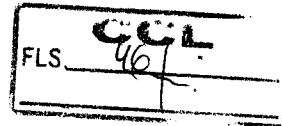
Assinado de forma digital por ERICKA
JULIANA DE OLIVEIRA
ARAÚJO:62279017334
Dados: 2024.11.11 11:42:30 -03'00'

Sra. Ericka Juliana de Oliveira Araujo
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE ATIVO DE CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADIÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04326/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.239.491/0001-00 E A EMPRESA CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 16.703.014/0001-01.

OBJETO: ACRESCIMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DOS ITENS REFERENTES A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS/MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, CPF Nº 978.475.264-68, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA CONTRATADA: SR. ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO, CPF Nº 622.790.713-34. CAXIAS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

TRANSCRIÇÃO: TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 – OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.